



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0334 – ANO IV

www.iporanga.sp.gov.br

TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2024

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPORANGA, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público 002/2024 – sito a Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Centro, CEP.: 18.330-000, Iporanga/SP.

CANDIDATO:

ACS – MICROAREA 01 – PSF RURAL (Praia Grande, Morro Berta e Descalvado)

CLASSIFICAÇÃO

NOME

2

LILIANE MARIA DE ANDRADE MATOS

10.XXX.XXX-7

Deve o candidato apresentar-se no Setor de Recursos Humanos no período de 21 de agosto de 2024 a 04 de setembro de 2024, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- Xerox da cédula de identidade (RG);
- Xerox de cadastro de pessoa física (CPF) e comprovante de situação cadastral;
- Xerox do título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação;
- Xerox do cartão do PIS/PASEP;
- Xerox da carteira de reservista (se do sexo masculino);
- Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Xerox da caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Atestado de frequência escolar dos filhos menores que 14 anos;
- Xerox da certidão de casamento;
- 01 foto 3x4;
- Carteira profissional e previdência social (CTPS);
- Comprovante de endereço: conta de água, luz, telefone fixo;
- Certidão de antecedente criminal;
- Conta bancária (SANTANDER);
- Exame médico admissional;
- Declaração de bens;
- Declaração de acumulo de cargo;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de Órgão de Classe.

A não apresentação do convocado para a presente admissão implicará a automática convocação do candidato subsequente até que se preencham os números de vagas supracitados.

Iporanga, 20 de agosto de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

SEÇÃO II

LEI 699/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

“ALTERA A LEI Nº 15/1997, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PARA MODIFICAR A VINCULAÇÃO DO CONSELHO.”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporeanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Iporeanga aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 15/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que fica incumbido do suporte técnico administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Iporanga, 19 de Agosto de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 700/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 692/2024.”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do município de Iporeanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Iporeanga aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado os artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº692/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...] Art. 2º A cessão de uso descrita no artigo 1º propiciará melhoria de transmissão de TV aberta nesse município dos canais 17 UHF da TV Tribuna, afiliada da Rede Globo de Televisão. [...]”

“[...] Art. 4º A empresa cederá espaço gratuitamente no local para Prefeitura Municipal de Iporeanga visando instalação de antenas de retransmissão de TV aberta para atender ao Município, sendo a torre da TV Tribuna de uso exclusivo da empresa.[...]”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iporanga, 19 de Agosto de 2024.

LEI 701/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporeanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Iporeanga aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.024, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), consignado a seguinte unidade:

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0107.2076 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

FICHA	F.R.	ELEMENTO	VALOR
210	02 100	4.4.90.51 – Obras e Instalações	800.000,00

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante excesso de arrecadação, representado no quadro abaixo, conforme segue:

Ficha	FR	Descrição	Valor
135	02 100	2429.99.0.1.05.00 – CONVENIO 101721/2024 – PAVIMENTAÇÃO	800.000,00

Total 800.000,00

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2024 e ao PPA 2022 – 2025;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporanga, 19 de Agosto de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 702/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporeanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Iporeanga aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2.024, no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), consignado a seguinte unidade:

Ficha

Fonte do Recurso/ Código Aplicação

Elemento de Despesa

Valor

10.301.109.2009 – ATENÇÃO BÁSICA

68

2 300

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

372.000,00

Total

372.000,00

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante excesso de arrecadação, representado no quadro abaixo, conforme segue:

SUPERAVIT FINANCEIRO 2023

Ficha	F R	Descrição	Valor
78	02 300	1723.50.0.1.99.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS DA SAUDE	372.000,00

Total 372.000,00

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2024 e ao PPA 2022 – 2025;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporanga, 19 de Agosto de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 703/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERAÇÃO NA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2.024, no valor de R\$ 1.361.012,00 (Hum milhão, trezentos e sessenta e um mil e doze reais), consignado a seguinte unidade:

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0109.2009 – SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

FICHA

F.R.

ELEMENTO

VALOR

66

01 310

3.3.50.85 – CONTRATO DE GESTÃO

1.361.012,00

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante excesso de arrecadação e superavit financeiro, representado nos quadros abaixo, conforme segue:

Ficha

FR/ Código Aplicação

Descrição

Valor

134

01 110

1711.51.2.1.00.00 – COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS

1.000.000,00

Total

1.000.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO 2023

Fonte do Recurso/ Código Aplicação

Descrição

Valor

01 110

RECURSOS DO TESOURO

361.012,00

Total

361.012,00

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2024 e ao PPA 2022 – 2025;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporanga, 19 de Agosto de 2024.

Alessandro Mendes Rodrigues

Prefeito Municipal